



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
e-mail:camaramsfp@gmail.com

RESUMO DAS MATERIAS DA 1^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG, LEGISLATURA 2025/2028. 05 DE JANEIRO DE 2026.



PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 431,
DE 18 DE NOVEMBRO DE
2025, “CRIA O CARGO DE
PROFISSIONAL DE
APOIO ESCOLAR NO
QUADRO DA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ
O U T R A S
PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto em questão foi novamente votado em 2^a Discussão e em 2^a Votação, na 1^a Sessão Extraordinária do exercício de 2026, realizada em 05 de janeiro de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos votos (9 votos favoráveis e 0 votos contrários), considerando a Portaria nº 38/2025, de 29 de dezembro de 2025, cujo texto segue abaixo:

Portaria nº 38/2025, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a anulação da 2^º votação do Projeto de Lei Complementar nº 431/2025, realizada na Sessão Extraordinária de 22 de dezembro de 2025, em razão de falha administrativa no registro e proclamação do resultado, e determina a realização de nova votação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Resolução nº 163/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 do Regimento Interno, segundo o qual “será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento”;

CONSIDERANDO os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, previstos no art. 206 da Resolução nº 163/2022;

CONSIDERANDO que, na votação do Projeto de Lei Complementar nº 431/2025, realizada na Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2025, o equívoco



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
e-mail:camaramsfp@gmail.com

procedimental compromete a regularidade formal do ato deliberativo e pode alterar o resultado da votação, caracterizando inobservância ao procedimento regimental;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de restabelecer a plena observância ao procedimento regimental e à fidedignidade do resultado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA a votação do Projeto de Lei Complementar nº 431/2025, realizada na Reunião Extraordinária do dia 22 de dezembro de 2025, por inobservância ao devido processamento regimental, nos termos do art. 115 da Resolução nº 163/2022.

Art. 2º Determina-se que o referido projeto seja novamente incluído em pauta para deliberação em sessão futura.

Art. 3º Ficam sem efeito todos os registros e atos administrativos decorrentes da votação ora anulada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se dar ciência aos Vereadores e setores administrativos competentes, com juntada aos autos do processo legislativo.

Dessa forma, o Projeto de Lei Complementar nº 431/2025, aprovado por unanimidade dos votos, será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para os trâmites legais de sanção.

São Francisco de Paula, 07 de Janeiro de 2026.

Autor: Comunicação